

29 de abril de 2022

Ano XV - Nº 988 - R\$ 0,50

### Região dos Lagos sofre com aumento no número de homicídios



#### Influencer araruamense é assassinada

Na última quinta-feira (21), o corpo de uma mulher havia sido encontrado na rua Doutor Leal, na Praia do Dentinho, em Praia Seca, Distrito de Araruama. Após identificação no Instituto Médico Legal, a polícia revelou a identidade da vítima. **Pág 02**

#### Estado entrega licença de instalação de Unidade de Processamento de Gás Natural em Macaé

O Governo do Rio de Janeiro, por meio do Instituto Estadual do Ambiente (Inea), entregou, na terça-feira (26), para a Prefeitura de Macaé, a licença de instalação da Unidade de Processamento de Gás Natural (UPGN)... **Pág 02**

#### Trilha na Casa de Petrópolis se torna mais uma atração para visitantes

Uma trilha de 116 metros de extensão que havia sido tomada pelo mato já pode ser acessada gratuitamente pelo público que visitar a Casa de Petrópolis Instituto de Cultura, em Petrópolis, na Região Serrana do Rio. **Pág 20**

#### Rio define regras para evitar fraudes em temporadas de compras, como a Black Friday

Uma lei que define regras de boas práticas comerciais em temporadas de compras, como a Black Friday, na cidade do Rio de Janeiro, foi sancionada pelo prefeito Eduardo Paes (PSD) e publicada no Diário Oficial... **Pág 20**



## Influencer araruamense é assassinada



tiros no rosto. Ainda não se sabe a motivação e quem cometeu o crime.

Aline ficou famosa nas redes sociais por seus memes e por cantar louvores em ritmo de funk, como “É cansativa a Vida do Crente.” Ela possuía 42,6 mil seguidores em uma rede social, e 10 mil inscritos no seu canal do YouTube. A blogueira, inclusive, chegou a se apresentar em rede nacional, no Programa da Maísa, no SBT.

O corpo de Aline do Borel foi sepultado, no dia seguinte, no cemitério de Morro Grande. A Polícia Civil pede para que quem tiver informações sobre o assassinato de Aline entrar em contato através do número de WhatsApp da Delegacia de Araruama: 21-96928-6446.

Na última quinta-feira (21), o corpo de uma mulher havia sido encontrado na rua Doutor Leal, na Praia do Dentinho, em Praia Seca, Distrito de Araruama.

Após identificação no Instituto Médico Legal, a polícia revelou a identidade da vítima. Trata-se da cantora Aline Borel dos Santos, de 28 anos.

De acordo com a Polícia Civil, Aline foi assassinada com dois

### Logus Ambiental Ltda-Me

C.N.P.J. 07.766.805/0001-90

Site: [www.logusnoticias.com.br](http://www.logusnoticias.com.br)

E-mail: [logusnoticias@hotmail.com](mailto:logusnoticias@hotmail.com)

Av. Edgar Gismonti, nº 90, Centro, Carmo-RJ

Cep: 28640-000

Tel: (22) 2537-0346

Cel: (22) 99880-8594

Circulação: Interior do Estado do Rio de Janeiro

Jornalista responsável

André Salles - MTB: 0036747/RJ

A Direção do Jornal Logus não endossa, necessariamente, as opiniões emitidas em artigos ou matérias assinadas por seus colaboradores.

Tiragem: 5.000 exemplares

## Região dos Lagos sofre com aumento no número de homicídios

Em recente pesquisa, realizada pelo Instituto de Segurança Pública, a Região dos Lagos apresentou um aumento no número de homicídios dolosos, quando há intenção de matar, em comparação ao ano de 2021.

Entre janeiro e março de 2022 foram 57 novas vítimas. Duas mortes a mais registradas do que no ano anterior, nas cidades abrangidas pelo 25º Batalhão de Polícia Militar (25º BPM): Araruama, Armação dos Búzios, Arraial do Cabo, Cabo Frio, Iguaba

Grande, São Pedro da Aldeia e Saquarema.

Dentre os sete municípios, Cabo Frio foi o que apresentou maior número nas mortes, com oito ocorrências de homicídio registradas no 1º trimestre de 2022, contra cinco no ano passado. Em seguida, Búzios com três, sendo apenas um em 2021; Araruama com duas mortes e Arraial do Cabo com uma, sendo que no mesmo período do ano passado, as duas cidades não tiveram registros.

Em contrapartida, Iguaba Grande e São Pedro da Aldeia não apresentaram casos registrados, nesse período. Já Saquarema, apresentou uma morte. Ambas as cidades apresentaram redução no índice, com relação ao mesmo período do ano passado.

O índice de mortes por intervenção policial no mesmo período também teve aumento. Entre janeiro e março de 2021, foram registrados dez óbitos durante confrontos, já em 2022, o número subiu para 11.

## Estado entrega licença de instalação de Unidade de Processamento de Gás Natural em Macaé

O Governo do Rio de Janeiro, por meio do Instituto Estadual do Ambiente (Inea), entregou, na terça-feira (26), para a Prefeitura de Macaé, a licença de instalação da Unidade de Processamento de Gás Natural (UPGN) do Terminal Portuário de Macaé (Tepor). A etapa cumpre mais uma fase obrigatória do processo de implantação do empreendimento.

– O Tepor é uma peça-chave para o desenvolvimento do estado, pois irá englobar atividades portuárias, industriais e logísticas, em atendimento à crescente demanda de suprimentos da cadeia de óleo e gás na região Norte Fluminense. A

implantação do terminal prevê investimentos privados de quase R\$ 8 bilhões, a geração de mais de 5 mil empregos diretos e 20 mil indiretos, além do potencial aumento de arrecadação de impostos – afirma o governador Cláudio Castro.

Quando estiver em operação, a UPGN terá capacidade de processamento de 60 milhões m<sup>3</sup>/dia de gás natural.

– A instalação da UPGN no Tepor é estratégica. Este será um importante vetor para atração de indústrias intensivas de gás natural – avalia o secretário de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacio-

nais, Cássio Coelho.

O empreendimento, de acordo com o presidente do Inea, Philippe Campello, cumpre as exigências de sustentabilidade inerentes a projetos desse porte, associando a conservação da biodiversidade com o desenvolvimento econômico do Estado do Rio de Janeiro.

– É mais um passo para a nossa segurança energética e uma oportunidade para demonstrar que é possível proteger o meio ambiente e impulsionar a atividade produtiva quando se executa políticas públicas ambientais com responsabilidade técnica – acrescenta Campello.

## Banco de Empregos de Rio das Ostras tem 363 oportunidades de trabalho

O Banco de Empregos de Rio das Ostras, na Baixada Litorânea do Rio, está disponibilizando 363 oportunidades para a população de diferentes níveis de escolaridade.

Entre as vagas oferecidas, quatro são para assistente de mergulho, oito para atendente de lanchonete, três para auxiliar administrativo, seis para auxiliar de instalação, quatro para auxiliar de serviços gerais, cinco para caldeireiro/encanador, três para caldeireiro escalador N2, oito para consultor de vendas e quatro para consultor de vendas externas.

No Banco de Empregos também são ofertadas oito vagas para corretor de imóveis, uma para cozinheiro, 40 para eletricista irata, oito para engenheiro de estrutura de poços, cinco vagas para estagiário de Administração de Empresas, quatro para garçom, cinco para inspetor de qualidade escalador industrial, 27 para motorista, três para pedreiro, três para programador, 10 para soldador escalador N1 – Ligas Especiais, três para padeiro, três para porteiro e 17 para vendedor (interno e externo).

As posições são atualiza-

das diariamente e podem ser consultadas no portal da Prefeitura.

Os interessados devem procurar um dos polos de atendimento:

Na sede da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, na Extensão do Bosque (Praça Prefeito Cláudio Ribeiro, s/nº), de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, ou pelo telefone (22) 2771-6425.

Centro de Cidadania, na Rua das Casuarinas, 595 – Ancora, também de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, ou pelo telefone (22) 2771-6413.

# Município de Araruama

## Poder Executivo

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/SESAU/2022

Aos dez dias do mês de março do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n.º 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Lívia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG n.º 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, e pela Exma. Sra. Secretária Municipal de Saúde, Sr.ª **Ana Paula Bragança Correa**, brasileira, solteira, portadora da carteira identidade n.º 000.404.641, expedida pelo COREN, inscrita no CPF sob o n.º 020.787.147-71, residente e domiciliada nesta Cidade; doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 005/2022,

para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual “aquisição de Insumos**, para atender Mandados Judiciais, pelo período de 12 (doze) meses”. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SESAU – ANEXO I do Edital às fls. 194 à 280 na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 707 a 709 do processo administrativo n.º 25.423/2021, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Requisitante, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresarias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta

Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual aquisição de Insumos, para atender Mandados Judiciais, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 005/2022 e seus anexos nos autos do processo administrativo n.º 25.423/2021.

#### CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS / DA VALIDADE DOS PREÇOS

| Itens | ESPECIFICAÇÃO   | UNID   | QTD  | MARCA                              | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL          |
|-------|---|--------|------|------------------------------------|----------------|----------------|
|       | Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Insumos, para atender Mandados Judiciais, pelo período de 12 (doze) meses.   |        |      |                                    |                |                |
| 1     | Albumina pura em pó. Embalagem: 500g<br>Validade mínima: dois anos.   | Pacote | 24   | Albumina Dynamic Naturovos Protein | R\$ 70,00      | R\$ 1.680,00   |
| 2     | Fórmula hipoalergênica à base de proteína extensamente hidrolisada da soja, colágeno e aminoácidos livres. Isenta de proteína láctea, lactose, sacarose, frutose. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Acrescida de vitaminas antioxidantes (A, C e E) e L-carnitina. Indicada para o tratamento nutricional de crianças que apresentam alergia ao leite de vaca, diarreia persistente, doenças e cirurgias gastrointestinais e distúrbios disabsortivos de 0 a 1 ano de idade. Embalagem: lata 400g Validade mínima: um ano. | L      | 36   | CMW Saúde Alergomed Comida Med     | R\$ 159,50     | R\$ 5.742,00   |
| 3     | Fórmula infantil de rotina para crianças desde o nascimento até 06 mês de vida, com prebióticos. Relação caseína: soro 40:60, 98% gorduras de origem vegetal. Acrescida de L-carnitina, colina, inositol e taurina, Embalagem: lata 400 gramas, Validade mínima: um ano.  | L      | 480  | Danone Aptamil 1                   | R\$ 45,00      | R\$ 21.600,00  |
| 4     | Fórmula infantil de seguimento para crianças de a partir de 06 meses de vida, com prebióticos. Relação caseína: soro 40:60, 98% gorduras de origem vegetal. Acrescida de colina. Embalagem: lata 400 gramas. Validade mínima: um ano.   | L      | 1000 | Danone Aptamil 2                   | R\$ 47,50      | R\$ 47.500,00  |
| 5     | Fórmula infantil para lactentes a partir do 10º mês de vida, com prebióticos (GOS E FOS), DHA, vitamina C, zinco e ferro. Embalagem: lata 400 gramas. Validade mínima: um ano.  | L      | 600  | Danone Aptamil 3                   | R\$ 68,15      | R\$ 40.890,00  |
| 6     | Fórmula infantil para lactentes desde o nascimento, anti-regurgitação, contendo goma jataí. Embalagem: lata 400g. Validade mínima: um ano.  | L      | 700  | Danone Aptamil AR                  | R\$ 47,50      | R\$ 33.250,00  |
| 7     | Fórmula infantil à base de proteína parcialmente hidrolisada com adição de prebióticos, DHA, ARA, nucleotídeos e taurina. Isenta sacarose, frutose e glúten. Embalagem: lata 400g. Validade mínima: um ano.   | L      | 160  | Danone Aptamil HA                  | R\$ 66,25      | R\$ 10.600,00  |
| 8     | Fórmula infantil para lactentes de 0 a 12 anos, semi elementar, hipoalergênica, a base de proteína do soro do leite extensamente hidrolisada com e prébióticos e LcPUFAS e nucleotídeos. Isenta de sacarose, frutose e glúten. Embalagem lata: 400g. Validade mínima: um ano.   | L      | 2000 | Danone Aptamil Pepti               | R\$ 165,00     | R\$ 330.000,00 |
| 9     | Fórmula infantil para lactentes com intolerância a lactose, desde o nascimento. Isenta de lactose e 100 % maltodextrina. Com nucleotídeos, LcPUFAS. Isenta sacarose, frutose e glúten. Embalagem: lata 400 g. Validade mínima: um ano.  | L      | 320  | Danone Aptamil SL                  | R\$ 75,00      | R\$ 24.000,00  |
| 10    | Fórmula infantil de partida em pó, a base de proteína de soja. Contém ácidos graxos essenciais-ácido linoléico (ômega 6) e ácido alfa-linolênico (ômega 3). Isenta de sacarose, lactose e proteínas lácteas. Embalagem: lata 400g. Validade mínima: um ano.   | L      | 36   | Danone Aptamil Soja 1              | R\$ 64,35      | R\$ 2.316,60   |



# Município de Araruama Poder Executivo



## Continuação Pág. 3 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/SESAU/2022

|    |  |      |      |                                |            |               |
|----|--|------|------|--------------------------------|------------|---------------|
| 11 | Fórmula infantil para lactentes de 6 a 12 meses, à base de proteína isolada de soja, isenta de lactose e sacarose. Embalagem: lata 400 gramas. Validade mínima: um ano.  | L    | 280  | Danone Aptamil Soja 2          | R\$ 64,35  | R\$ 18.018,00 |
| 12 | Suplemento nutricional oral, líquido, uso adulto, isento de proteínas, densidade calórica de 4.5 a 4.7 Kcal/ml, hipercalórico, isento de glúten. Embalagem: frasco de 200 ml.  | Fr.x | 36   | Danone Calogen                 | R\$ 58,15  | R\$ 2.093,40  |
| 13 | Leite de cabra em pó integral, enriquecido com ácido fólico. Embalagem: caixa 200g. Validade mínima: um ano.   | CX   | 96   | Bagó Kabrita                   | R\$ 42,65  | R\$ 4.094,40  |
| 14 | Fórmula oral indicada especificamente para auxiliar na cicatrização de úlceras por pressão e outras situações que exijam estímulo de cicatrização. Hiperprotéica, acrescida de arginina e com alto teor de micronutrientes relacionados à cicatrização. Embalagem: frasco 200 ml. Validade mínima: um ano.                             | Fr.x | 800  | Danone Cubitan                 | R\$ 36,00  | R\$ 28.800,00 |
| 15 | Fórmula Infantil com ferro para lactentes com proteínas parcialmente hidrolisadas. Com DHA E ARA. Embalagem: lata de 400g. Validade mínima: um ano.  | L    | 96   | Mead Johnson Enfamil Gentlease | R\$ 69,90  | R\$ 6.710,40  |
| 16 | Fórmula infantil de seguimento com ferro para lactentes com regurgitação, de 0 a 12 meses de idade, pré espessada com amido de arroz, especialmente indicada para lactentes com refluxo gastro-esofágico, com DHA (Ácido Docosahexaenóico) e ARA (Ácido Araquidônico). Embalagem: Lata de 400 gr. Validade mínima: um ano.             | L    | 120  | Nestlé Nan Espessar            | R\$ 68,35  | R\$ 8.202,00  |
| 17 | Dieta em pó enteral/oral nutricionalmente completa, polimérica, normocalórica na diluição padrão, com 15% de proteína (no máximo 20% de origem vegetal), isenta de lactose e gluten. Embalagem: lata 400g. Validade mínima: um ano.  | L    | 560  | Nestlé Nutren Senior           | R\$ 91,50  | R\$ 51.240,00 |
| 18 | Suplemento hiperprotéico contendo proteínas, carboidratos, fibras, lipídios, sódio, potássio, cálcio, ferro, fósforo, magnésio, zinco, cobre, manganês, flúor, selênio, cobalto, e todas as vitaminas, sem glúten. Embalagem: lata 280 g. Validade mínima: um ano.   | L    | 72   | Danone Fortifit                | R\$ 184,10 | R\$ 13.255,20 |
| 19 | Alimento em pó para nutrição oral ou enteral para crianças a partir de 01 ano de idade, nutricionalmente completo e rico em vitaminas e minerais. Fonte protéica: 100% caseinato. Isento de lactose e glúten. Sabor baunilha e neutro (sem sabor). Embalagem: lata de 400 gramas. Validade mínima: um ano.                             | L    | 240  | Danone Fortini                 | R\$ 67,85  | R\$ 16.284,00 |
| 20 | Módulo de L - Glutamina para nutrição enteral ou oral. EMBALAGEM: caixa com Sachês de 5g. Validade mínima: um ano.   | CX   | 36   | Nestlé Glutamina Resource      | R\$ 287,80 | R\$ 10.360,80 |
| 21 | Suplemento nutricional oral para pacientes portadores de Diabetes Mellitus tipo I ou II, líquido, uso adulto, hiperprotéico com 19 a 23% de proteína, densidade calórica de 1.0 a 1.5 Kcal/ml, com fibras, isento de glúten, sacarose e lactose. Sabores variados. Embalagem: lata de 400g. Validade mínima: um ano.                   | L    | 300  | Abbott Glucerna 1.5            | R\$ 130,50 | R\$ 39.150,00 |
| 22 | Suplemento para situações metabólicas especiais, formulado para estado de tolerância anormal à glicose, especialmente para pessoas com diabetes. Sistema de carboidratos de lenta absorção para controle da glicemia. Normocalórica e hiperprotéica. Isenta de lactose, sacarose e glúten. Embalagem: 200 ml. Validade mínima: um ano. | Fr.x | 1200 | Abbott Glucerna SR             | R\$ 21,90  | R\$ 26.280,00 |
| 23 | Composto Lácteo, fonte de Cálcio, Ferro e Zinco. Rico em Vitamina C e D. Fonte de vitaminas A, B2, B12, B5, E e K. Contém soro de leite, sem adição de açúcar (sacarose), para crianças até 5 anos. Embalagem: lata de 400g. Validade mínima: um ano.  | L    | 720  | Danone Milnutri                | R\$ 37,05  | R\$ 26.676,00 |
| 24 | Pó para preparo de bebida com soja. Fonte de cálcio, ferro, zinco e vitaminas. Não contém Glúten. Não contém proteínas lácteas. Embalagem: lata de 400 g. Validade mínima: um ano.   | L    | 280  | Danone Milnutri Premium Soja   | R\$ 57,20  | R\$ 16.016,00 |





# Município de Araruama

## Poder Executivo



### Continuação Pág. 4 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/SESAU/2022

|    |  |      |       |                               |            |                |
|----|--|------|-------|-------------------------------|------------|----------------|
| 25 | Leite desnatado com carbonato de cálcio, fosfato de cálcio e vitaminas (A e D). NÃO CONTÉM GLÚTEN Embalagem: lata 280 g. Validade mínima: um ano.  | L    | 200   | Nestlé Molico                 | R\$ 26,10  | R\$ 5.220,00   |
| 26 | Leite desnatado SEM lactose, com carbonato de cálcio, fosfato de cálcio e vitaminas (A e D). NÃO CONTÉM GLÚTEN Embalagem: lata 280g. Validade mínima: um ano.  | L    | 72    | Molico Zero Lactose           | R\$ 29,90  | R\$ 2.152,80   |
| 27 | Fórmula infantil para lactentes de 0 a 12 meses, à base de proteína isolada de soja, isenta de lactose e sacarose. Embalagem: lata 400g. Validade mínima: um ano.  | L    | 96    | Nestlé Nan Soy                | R\$ 61,75  | R\$ 5.928,00   |
| 28 | Fórmula infantil de partida para lactentes de 0 à 6 meses, com proteína otimizada (70%proteína do soro do leite e 30% caseína) e prebióticos.  | L    | 200   | Nestlé Nan Comfor 1           | R\$ 43,90  | R\$ 8.780,00   |
| 29 | Fórmula infantil de seguimento para crianças a partir de 06 meses de vida, com prebióticos. Acrescida de colina. Embalagem: lata 400g. Validade mínima: um ano.  | L    | 96    | Nestlé Nan Comfor 2           | R\$ 37,10  | R\$ 3.561,60   |
| 30 | Fórmula infantil em pó para crianças acima de 01 ano, elementar de aminoácidos, nutricionalmente completa. Isenta de proteína láctea, lactose, galactose, frutose, sacarose e glúten. Embalagem: lata 400g. Validade mínima: um ano.   | L    | 1.600 | Support Neo Advance           | R\$ 370,00 | R\$ 592.000,00 |
| 31 | Fórmula infantil em pó para crianças de 0 à 12 meses, elementar de aminoácidos, nutricionalmente completa. Isento de proteína láctea, lactose, galactose, frutose, sacarose e glúten. Embalagem: lata 400g. Validade mínima: um ano.   | L    | 1600  | Support Neocate LCP           | R\$ 383,50 | R\$ 613.600,00 |
| 32 | Alimento a base de amino-ácidos livres para situações metabólicas especiais, para nutrição enteral/oral, sabor artificial de baunilha, formulado para portadores de alergia a proteína do leite de vaca. Embalagem: 400g. Validade mínima: um ano.   | L    | 432   | Support Neofort               | R\$ 261,60 | R\$ 113.011,20 |
| 33 | Mistura não alergênica à base de aminoácidos livres para preparo de mingau, utilizado em dietas de restrição de proteína íntegra hidrolisada. Embalagem: 400g. Validade mínima: um ano.  | L    | 168   | Support Neocate Advance Spoon | R\$ 254,10 | R\$ 42.688,80  |
| 34 | Leite integral em pó instantâneo fortificado com ferro e vitaminas C, D e A. Embalagem: lata 400g. Validade mínima: um ano.  | L    | 3.504 | Nestlé Ninho                  | R\$ 23,50  | R\$ 82.344,00  |
| 35 | Leite semidesnatado para crianças com minerais ferro e zinco (pirofosfato férrico e sulfato de zinco), vitaminas C, A e D (L-ascorbato de sódio, acetato de retinila e colecalciferol) e emulsificante lecitina de soja. Embalagem: lata com 400g. Validade mínima: um ano.  | L    | 180   | Nestlé Ninho Levinho          | R\$ 33,90  | R\$ 6.102,00   |
| 36 | Leite zero Lactose, fortificado com Ferro, Zinco e Vitaminas A, C e D, essenciais para a nutrição das crianças. Embalagem: lata 380 g. Validade mínima: um ano.  | L    | 972   | Nestlé Ninho Zero Lactose     | R\$ 28,80  | R\$ 27.993,60  |
| 37 | Fórmula nutricional completa, hipercalórica e hiperlipídica para uso enteral ou oral, desenvolvida especialmente para o paciente nefropata em tratamento dialítico, com uremia. Enriquecida com arginina. Embalagem: 200 ml. Validade mínima: um ano.  | Fr.x | 720   | Nestlé Novasource Ren         | R\$ 27,30  | R\$ 19.656,00  |
| 38 | Fórmula líquida especializada para auxiliar o controle glicêmico. ISENTA DE LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Densidade calórica: 1,0 kcal/mL, Proteínas: 18% (85% caseinato de sódio e cálcio e 15% proteína isolada se soja), Carboidratos: 33% (50% amido de tapioca; 34% maltodextrina e 16% frutose), Lipídeos: 49% (98% óleo de canola e 2% lecitina de soja), Fibras: 15 g/L (42% goma guar parcialmente hidrolisada, 34% fibra de soja e 24% inulina). Osmolalidade: 400 mOsm/kg de água. Embalagem: 200 ml. Validade mínima: um ano | Fr.  | 960   | Nestlé Novasource GC          | R\$ 19,45  | R\$ 18.672,00  |
| 39 | Dieta em pó enteral/oral nutricionalmente completa, polimérica, normocalórica na diluição padrão, com 15% de proteína (no máximo 20% de origem vegetal), isenta de lactose e gluten. Embalagem: lata 400g. Validade mínima: um ano.  | L    | 492   | Nestlé Nutren 1.0 Active      | R\$ 56,25  | R\$ 27.675,00  |



# Município de Araruama Poder Executivo



**Continuação Pág. 5 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/SESAU/2022**

|    |   |      |      |  |            |                |
|----|---|------|------|--|------------|----------------|
| 40 | Suplemento alimentar 2Kcal/ml, com maltodextrina, xarope de milho, proteína do soro, sacarose, triglicerídeos, vitaminas e minerais. Isenta de glúten, colesterol e lactose. Embalagem: 200 ml. Validade mínima: um ano.  | Fr.x | 1200 | Nestlé<br>Nutren 2.0                                     | R\$ 23,35  | R\$ 28.020,00  |
| 41 | Complemento alimentar desenvolvido especialmente para crianças. Já vem com leite, basta adicionar água! Fornece 26 vitaminas e minerais e é rico em cálcio, ferro e zinco, contém glutem. Sabores diversos. Embalagem: lata 350 g. Validade mínima: um ano  | L    | 312  | Nestlé<br>Nutren Kids                                    | R\$ 44,85  | R\$ 13.993,20  |
| 42 | O Suplemento alimentar completo e balanceado, oferece alto teor de proteína, energia, fibras e 29 vitaminas e minerais. Sem sabor. Embalagem: lata 350 g. Validade mínima: um ano.  | L    | 100  | Danone<br>Nutridrink Max                                 | R\$ 94,15  | R\$ 9.415,00   |
| 43 | Nutrição enteral nutricionalmente completa, normocalórica, com adequado teor proteico. Contém mistura proteica, com proteínas animais e vegetais. Adicionada com mix de carotenóides(1). Contém mistura de lipídios, fornecendo ácidos graxos 3 - DHA(2) e EPA(3). Hipossódica, isenta de sacarose e lactose. (1) - Alfa, Beta e Gama Carotenos, Licopeno, Luteína e Zeaxantina. (2) - DHA: Ácido docosahexaenóico(3) - EPA: Ácido eicosapentaenóico. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem: pack 1 litro.<br>Validade mínima: um ano. | pack | 840  | Danone<br>Nutrison 1.0 FB                                | R\$ 66,10  | R\$ 55.524,00  |
| 44 | Nutrição enteral nutricionalmente completa, hipercalórica, com adequado teor proteico. Contém mistura proteica, com proteínas animais e vegetais. Adicionada com mix de carotenóides(1). Contém mistura de lipídios, fornecendo ácidos graxos 3 - DHA(2) e EPA(3). Hipossódica, isenta de sacarose e lactose. (1) - Alfa, Beta e Gama Carotenos, Licopeno, Luteína e Zeaxantina.(2) - DHA: Ácido docosahexaenóico(3) - EPA: Ácido eicosapentaenóico NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem: pack 1 litro.<br>Validade mínima: um ano.   | pack | 600  | Danone<br>Nutrison Energy<br>MF 1.5                      | R\$ 73,65  | R\$ 44.190,00  |
| 45 | Alimento nutricionalmente completo, com combinação de DHA e ARA, prebióticos e probióticos, oferece 100% das principais vitaminas e minerais das recomendações. EMBALAGEM: LATA 400g. Validade mínima: um ano.  | L    | 240  | Abbott<br>PediaSure                                      | R\$ 92,10  | R\$ 22.104,00  |
| 46 | Fórmula infantil semi-elementar para crianças desde o nascimento, hipoalergênica, à base de proteína extensamente hidrolisada de alta absorção e baixa osmolaridade. Isento de proteína do leite. Nutricionalmente completa com adição selênio, cromo e molibdênio. Isenta lactose, galactose, sacarose, frutose e glúten. Embalagem: lata 400g. Validade mínima: um ano.   | L    | 960  | Danone<br>Pregomin Pepti                                 | R\$ 272,47 | R\$ 261.571,20 |
| 47 | Módulo de proteína (caseinato de cálcio) para dieta enteral ou oral. É prontamente dispersível em água. Cada colher de sopa rasa proporciona aproximadamente 7g do produto, o que equivale a 26 kcal = 109 kj. Criado especialmente para o preparo ou suplementação de alimentos para dietas enterais ou orais.<br>Embalagem: lata 240 gramas.<br>Validade mínima: um ano.  | L    | 48   | Nestlé<br>Resource Protein                               | R\$ 180,20 | R\$ 8.649,60   |
| 48 | Alimento em pó a base de soja, enriquecido de vitaminas e minerais, sem lactose, sabores: natural, morango e chocolate. embalagem: 300g. Validade mínima: um ano.   | L    | 160  | Soymilke Olivebra  | R\$ 32,00  | R\$ 5.120,00   |
| 49 | COMPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ ENRIQ. C/ VIT. E MINERAIS. Alimento em pó enriquecido com alto teor nutricional, especialmente desenvolvido para recuperação e/ou manutenção do estado nutricional. Com fórmula balanceada e rica em cálcio, proteínas de alta qualidade, vitamina C, ferro, zinco e cobre. Para adultos. Sabores diversos Embalagem: lata de 400g. validade minina de um ano.  | L    | 720  | Mead Johnson Sustagem                                    | R\$ 84,65  | R\$ 60.948,00  |
| 50 | Suplemento alimentar p/ criança. complemento alimentar infantil lácteo, em pó, de excelente sabor, composto de vitaminas e minerais. sem glúten e com lactose. sabores variados. Embalagem: lata de 380 g. Validade mínima: um ano.   | L    | 960  | Apenas Boa Nutrição<br>Indústria Alimentos Sustagem Kids | R\$ 37,90  | R\$ 36.384,00  |



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### Continuação Pág. 6 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/SESAU/2022

|    |  |      |     |                                   |            |               |
|----|--|------|-----|-----------------------------------|------------|---------------|
| 51 | Fórmula infantil elementar para lactentes, não alergênica, nutricionalmente completa com 100% de amino ácidos livres, utilizada por via oral e enteral, com ácidos graxos essenciais, vitaminas, minerais, ferro e outros oligoelementos atendendo as recomendações do codex alimentarius fao/oms. Isenta de lactose, sacarose, frutose, galactose e glúten. Embalagem: 400g. Validade mínima: 1 ano.  | L    | 160 | Nestlé<br>Alfamino                | R\$ 347,40 | R\$ 55.584,00 |
| 52 | Módulo de fibras alimentares solúveis/insolúveis, para nutrição oral ou enteral. Isento de sacarose, lactose e glúten, sabor isento. Embalagem: 260g. Validade mínima: 1 ano.  | L    | 72  | Nestlé<br>Fiber Mais              | R\$ 149,70 | R\$ 10.778,40 |
| 53 | Suplemento alimentar sabor vitamina de frutas, para crianças, com vitaminas e minerais, exclusivo mix de fibras que contribuem para melhora do apetite, reduz riscos de doenças, além de melhorar função intestinal. Embalagem: 400g. Validade mínima: 1 ano.  | L    | 320 | Danone<br>Milnutri<br>Complete    | R\$ 69,83  | R\$ 22.345,60 |
| 54 | Fórmula infantil para lactentes e de segmento para lactentes, destinada a necessidades dietoterápicas específicas como restrição de lactose. Com DHA, ARA e nucleotídeos. Não contém glúten. Embalagem: 400g. Validade mínima: 1 ano.  | L    | 120 | Nestlé Nan SL                     | R\$ 83,45  | R\$ 10.014,00 |
| 55 | Fórmula infantil de seguimento para crianças de primeira infância. Para crianças a partir de 1 ano de idade. Com prebióticos DHA e ARA. Não contém glúten. Embalagem: 400g. Validade mínima: 1 ano.  | L    | 200 | Nestlé Ninho Nutrigold            | R\$ 64,00  | R\$ 12.800,00 |
| 56 | Fórmula infantil para lactentes e de segmento, crianças na primeira infância, destinadas a necessidades dietoterápicas específicas, com restrição de lactose, à base de proteína hidrolisada de arroz. De 0 a 36 meses. Embalagem: 400g. Validade mínima: 1 ano.   | L    | 280 | Biolab<br>Novamil Rice            | R\$ 306,50 | R\$ 85.820,00 |
| 57 | Fórmula infantil para lactentes e de segmento, crianças na primeira infância, destinadas a necessidades dietoterápicas específicas, com 1 kcal/ml. Embalagem: 400g. Validade mínima: 1 ano.  | L    | 540 | Danone Infatrini                  | R\$ 165,35 | R\$ 89.289,00 |
| 58 | Alimento a base de água e xarope de milho, caseinato de sódio, sacarose, óleo de girassol, proteína isolada do leite, minerais, óleo de milho. Não contém glúten. Fórmula para pacientes com necessidades adicionais de nutrientes ou para aqueles que requerem baixo volume de alimentação. embalagem: lata 400 g, sabores diversos. Validade mínima: 1 ano.  | L    | 600 | Abbott<br>Ensure                  | R\$ 113,05 | R\$ 67.830,00 |
| 59 | Dieta enteral nutricionalmente completa, normocalórica, normoprotéica, de baixa osmolaridade. Hipossódica, isenta de sacarose, lactose e glúten. Densidade calórica 1,0 KCAL/ML, sistema semi aberto, apresentação tetra pack de 1 litro.  | pack | 180 | Danone Nutrison ADV<br>Diason 1.0 | R\$ 84,00  | R\$ 15.120,00 |
| 60 | Espessante e geleificante para alimentos frios ou quentes. Isento de sacarose, lactose e glúten. Embalagem: lata 225 gramas. Validade mínima: um ano.  | L    | 36  | Nestlé Ticken<br>Easy Up          | R\$ 101,25 | R\$ 3.645,00  |
| 61 | Composto lácteo para etapa pré escolar a base de soro de leite desmineralizado em pó, leite desnatado, maltodextrina, lactose, oleína de palma, óleo de canola, galactooligosacarídeo (GOS)*, óleo de girassol, minerais (citrato de cálcio tribásico, fosfato de potássio, fosfato de sódio dibásico, cloreto de magnésio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio e selenato de sódio), óleo de peixe **, fruto-oligosacarídeo (FOS)*, vitaminas (L-ascorbato de sódio, acetato de DL-alfa-tocoferila, D-pantotenato de cálcio, nicotinamida, tiamina monitrato, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, riboflavina, ácido N-pteróil-L-glutâmico, filoquinona, D-biotina, colecalciferol, cianocobalamina), emulsificante lecitina de soja e reguladores de acidez hidróxido de potássio e ácido cítrico. Embalagem de 400g. | L    | 180 | Nestlé<br>Neslac                  | R\$ 47,45  | R\$ 8.541,00  |
| 62 | Fórmula infantil para lactentes e crianças de primeira infância, com proteínas lácteas parcialmente hidrolisadas do soro do leite e teor de lactose reduzido. Sua composição é adicionada de um mix exclusivo de prebióticos (GOS/FOS), que contribuem para o bom funcionamento do trato gastrointestinal, além de ser fonte de DHA e ARA, ácidos graxos essenciais para o sistema nervoso central, especialmente nos primeiros meses de vida. Embalagem de 400g.  | L    | 180 | Nestlé Aptamil<br>Active          | R\$ 76,95  | R\$ 13.851,00 |



# Município de Araruama Poder Executivo



## Continuação Pág. 7 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/SESAU/2022

|    |   |         |        |                                    |              |                |
|----|---|---------|--------|------------------------------------|--------------|----------------|
| 63 | Fórmula líquida nutricionalmente completa para atender os pacientes com elevadas necessidades proteicas de curto ou longo período. Dieta enteral, hiperproteica, sem sacarose, sem lactose, sem glúten, dieta por sonda, desnutrição, maior necessidade de proteínas, dieta líquida, dieta domiciliar Normocalórico e hiperproteico. Isento de sacarose, lactose e glúten. 1 litro.   | pack    | 192    | Nestlé Novasource Senior           | R\$ 54,25    | R\$ 10.416,00  |
| 64 | Fórmula infantil de 0 a 6m, a base de soro de leite desmineralizado*, leite desnatado*, maltodextrina, oleína de palma, galacto-oligosacarídeos, óleo de palmiste, óleo de canola com baixo teor erúcico, óleo de milho, minerais (citrato de cálcio, cloreto de magnésio, cloreto de sódio, fosfato de sódio dibásico, cloreto de potássio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, citrato de potássio, sulfato de manganês, iodeto de potássio, selenato de sódio), fruto-oligosacarídeos, vitaminas (L-ascorbato de smio-inositol, acetato de DL- $\alpha$ -tocoferila, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, tiamina mononitrato, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, riboflavina, ácido N-pteróil-L-glutâmico, filoquinona, D-biotina, colecalciferol e cianocobalamina), taurina, L-carnitina, emulsificante lecitina de soja e reguladores de acidez hidróxido de potássio e ácido cítrico. Lata de 400g.                  | L       | 192    | Nestlé Nestogeno 1                 | R\$ 37,00    | R\$ 7.104,00   |
| 65 | Fórmula infantil a partir de 12 meses, a base de soro de leite desmineralizado*, leite desnatado*, maltodextrina, oleína de palma, galacto-oligosacarídeos, óleo de palmiste, óleo de canola com baixo teor erúcico, óleo de milho, minerais (citrato de cálcio, cloreto de magnésio, cloreto de sódio, fosfato de sódio dibásico, cloreto de potássio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, citrato de potássio, sulfato de manganês, iodeto de potássio, selenato de sódio), fruto-oligosacarídeos, vitaminas (L-ascorbato de sódio, mio-inositol, acetato de DL- $\alpha$ -tocoferila, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, tiamina mononitrato, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, riboflavina, ácido N-pteróil-L-glutâmico, filoquinona, D-biotina, colecalciferol e cianocobalamina), taurina, L-carnitina, emulsificante lecitina de soja e reguladores de acidez hidróxido de potássio e ácido cítrico. Lata de 400g. | L       | 192    | Nestlé Nestogeno 2                 | R\$ 37,00    | R\$ 7.104,00   |
| 66 | Modulo de triglicerídeos de fácil absorção, sendo 100% TCM. Embalagem: frasco de 250ml. Validade mínima: um ano.  | Fr.x    | 24     | Vida Fort Ind. MCT Age Trigliceril | R\$ 108,10   | R\$ 2.594,40   |
| 67 | Absorvente geriátrico   | Pacote  | 5.000  | Geriatex                           | R\$ 25,20    | R\$ 126.000,00 |
| 68 | Agulha para caneta de insulina 6 MM, Agulha descartável devendo ser trocada a cada aplicação, para utilização no corpo da caneta.   | Unidade | 4.000  | Cral                               | R\$ 1,23     | R\$ 4.920,00   |
| 69 | Agulha para canetas de insulina 4 MM, Agulha descartável devendo ser trocada a cada aplicação ,para utilização no corpo da caneta.  | Unidade | 20.000 | Cral                               | R\$ 1,23     | R\$ 24.600,00  |
| 70 | Agulha para <b>Insulina BD 5mm - A licitante deverá apresentar proposta com a marca citada em atendimento a Defensoria Pública.</b>   | Unidade | 1.200  | BD                                 | R\$ 2,05     | R\$ 2.460,00   |
| 71 | Aparelho para medir glicemia, Aparelho de inserção da tira de teste de glicemia para certificação de resultado de glicose total no sangue.  | Unidade | 500    | Descarparck                        | R\$ 80,65    | R\$ 40.325,00  |
| 72 | Bandagem Bota de UNNA 10,2CM X 9,14M  | UNIDADE | 300    | Casex                              | R\$ 44,29    | R\$ 13.287,00  |
| 73 | Bolsas para estomas intestinais (colostomias) peça única ajustavel a diferentes tamanho de estomas, bolsa coletora drenável e opaca. Filtro de carvão ativado integrado a bolsa coletora.   | Unidade | 1.000  | Mark Med                           | R\$ 17,09    | R\$ 17.090,00  |
| 74 | Botton completo MIC-KEY 18 FR 1.2   | UNIDADE | 12     | CEI Com. Exp. Imp.                 | R\$ 2.886,50 | R\$ 34.638,00  |
| 75 | Cateter de Infusão MMT CX C/10  | CAIXA   | 12     | Auto Suture Medtronic              | R\$ 2.040,50 | R\$ 24.486,00  |
| 76 | Enlite Sensor MMT-700 CX C/5  | CAIXA   | 12     | Auto Suture Medtronic              | R\$ 4.236,15 | R\$ 50.833,80  |
| 77 | Extensor de cano finop/ sonda gastrostomia botton mic-key   | Unidade | 24     | CEI Com. Exp. Imp.                 | R\$ 567,40   | R\$ 13.617,60  |
| 78 | Fralda Geriátrica descartável P, formato anatômico, feita em floc gel, presa na cintura nas pernas, acondicionados em pacotes com mínimo de 07 e máximo de 20 unidades.   | Pacote  | 2000   | Bigfral                            | R\$ 29,85    | R\$ 59.700,00  |





# Município de Araruama

## Poder Executivo



### Continuação Pág. 8 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/SESAU/2022

|     |  |         |        |                           |              |                |
|-----|--|---------|--------|---------------------------|--------------|----------------|
| 79  | Fralda Geriátrica descartável P, formato anatômico, feita em floc gel, presa na cintura nas pernas, acondicionados em pacotes com mínimo de 07 e máximo de 20 unidades- <b>marca BIG FRAL - A licitante deverá apresentar proposta com a marca citada em atendimento a Defensoria Pública.</b> | Pacote  | 2000   | Bigfral                   | R\$ 29,85    | R\$ 59.700,00  |
| 80  | Fralda Geriátrica descartável M, formato anatômico, feita em floc gel, presa na cintura nas pernas, acondicionados em pacotes com mínimo de 07 e máximo de 20 unidades   | Pacote  | 4000   | Capricho Maturi Care      | R\$ 29,85    | R\$ 119.400,00 |
| 81  | Fralda Geriátrica descartável G, formato anatômico, feita em floc gel, presa na cintura nas pernas, acondicionados em pacotes com mínimo de 07 e máximo de 20 unidades   | Pacote  | 5000   | Capricho Maturi Care      | R\$ 29,85    | R\$ 149.250,00 |
| 82  | Fralda Geriátrica descartável XG, formato natômico, feita em floc gel, presa na cintura nas pernas, acondicionados em pacotes com mínimo de 07 e máximo de 20 unidades   | Pacote  | 4000   | Capricho Maturi Care      | R\$ 29,85    | R\$ 119.400,00 |
| 83  | Fralda Infantil descartável P, formato anatômico, feita em floc gel, presa na cintura nas pernas, acondicionados em pacotes com mínimo de 07 e máximo de 20 unidades   | Pacote  | 500    | Capricho Enxutita         | R\$ 28,15    | R\$ 14.075,00  |
| 84  | Fralda Infantil descartável M, formato anatômico, feita em floc gel, presa na cintura nas pernas, acondicionados em pacotes com mínimo de 07 e máximo de 20 unidades   | Pacote  | 500    | Capricho Enxutita         | R\$ 28,15    | R\$ 14.075,00  |
| 85  | Fralda Infantil descartável G, formato anatômico, feita em floc gel, presa na cintura nas pernas, acondicionados em pacotes com mínimo de 07 e máximo de 20 unidades   | Pacote  | 500    | Capricho Enxutita         | R\$ 28,15    | R\$ 14.075,00  |
| 86  | Fralda Infantil descartável XG, formato anatômico, feita em floc gel, presa na cintura nas pernas, acondicionados em pacotes com mínimo de 07 e máximo de 20 unidades  | Pacote  | 1.500  | Capricho Enxutita         | R\$ 28,15    | R\$ 42.225,00  |
| 87  | Fralda Infantil descartável XXG, formato anatômico, feita em floc gel, presa na cintura nas pernas, acondicionados em pacotes com mínimo de 07 e máximo de 20 unidades   | Pacote  | 4.000  | Capricho Enxutita         | R\$ 28,15    | R\$ 112.600,00 |
| 88  | Fralda Juvenil descartável, formato anatômico, feita em floc gel, presa na cintura nas pernas, acondicionados em pacotes com mínimo de 07 e máximo de 20 unidades  | Pacote  | 5.000  | Bigfral                   | R\$ 45,45    | R\$ 227.250,00 |
| 89  | Aparelho FreeStyle Libre   | Unidade | 150    | Abbott                    | R\$ 465,40   | R\$ 69.810,00  |
| 90  | Lanceta <b>accu-chek performa - A licitante deverá apresentar proposta com a marca citada em atendimento a Defensoria Pública.</b>   | Unidade | 2.000  | Roche Accu-Check Performa | R\$ 77,36    | R\$ 154.720,00 |
| 91  | Lancetador, Aparelho para encaixar a lanceta e fazer agulhar o dedo para aferição de glicemia total no sangue  | Unidade | 100    | Cral                      | R\$ 25,68    | R\$ 2.568,00   |
| 92  | Lancetas, Material plástico ultra fino 30 g com ponta triangular para punção. Esterelizado   | Unidade | 5.000  | Cral                      | R\$ 0,11     | R\$ 550,00     |
| 93  | Lenço umedecido descartável para higienização e proteção nas trocas das fraldas, para bebes e acamados, pacotes com 50 unidades.   | Pacote  | 1.000  | Isababy                   | R\$ 17,68    | R\$ 17.680,00  |
| 94  | Minilink transmissor guardian 2 link   | UNIDADE | 2      | Auto Suture Medtronic     | R\$ 5.756,50 | R\$ 11.513,00  |
| 95  | Placa hidrocoloide 10x10   | Unidade | 500    | Vita Medical              | R\$ 12,78    | R\$ 6.390,00   |
| 96  | Reservatorio MMT 332A Unidade CX C/10  | CAIXA   | 12     | Auto Suture Medtronic     | R\$ 350,53   | R\$ 4.206,36   |
| 97  | Sensor Free Style Libre  | UNIDAE  | 1.500  | Abbott Lab.               | R\$ 460,13   | R\$ 690.195,00 |
| 98  | Seringa 60 ml  | Unidade | 10.000 | Descarpack                | R\$ 4,10     | R\$ 41.000,00  |
| 99  | Seringa de 1ml para insulina agulha 13x45  | Unidade | 10.000 | Descarpack                | R\$ 0,55     | R\$ 5.500,00   |
| 100 | Sonda uretral 08, Tubo plástico medindo 40 cm, que promova a drenagem e controle rigoroso do debito urinário sem a permanência da sonda  | Unidade | 2.000  | Labor Import Solidor      | R\$ 1,35     | R\$ 2.700,00   |



# Município de Araruama Poder Executivo

## Continuação Pág. 9 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/SESAU/2022

|                    |   |         |        |                           |                         |                |
|--------------------|---|---------|--------|---------------------------|-------------------------|----------------|
| 101                | Sonda uretral 10, Tubo plástico medindo 40 cm, que promova a drenagem e controle rigoroso do débito urinário sem a permanência da sonda             | Unidade | 12.000 | Labor Import Solidor      | R\$ 1,39                | R\$ 16.680,00  |
| 102                | Sonda uretral 12, Tubo plástico medindo 40 cm, que promova a drenagem e controle rigoroso do débito urinário sem a permanência da sonda             | Unidade | 24.000 | Labor Import Solidor      | R\$ 1,42                | R\$ 34.080,00  |
| 103                | Tira para medir glicemia, Tira teste de glicose em sangue total referente ao parêntese de leitura. Descartável. 50 tiras                            | Caixa   | 6.000  | Descarpack                | R\$ 83,20               | R\$ 499.200,00 |
| 104                | Tiras Reagentes <b>Accu-chek Performa Sem Chip - A licitante deverá apresentar proposta com a marca citada em atendimento a Defensoria Pública.</b> | Unidade | 4.000  | Roche Accu-Check Performa | R\$ 162,18              | R\$ 648.720,00 |
| <b>VALOR TOTAL</b> |   |         |        |                           | <b>R\$ 6.812.418,96</b> |                |

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

|   |                          |
|---|--------------------------|
| Empresa Fornecedor (Razão Social): J B T INDUSTRIA E COMERCIO DE IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA |                          |
| CNPJ Nº: 27.168.027/0001-44   | Telefone: (22) 2665-1526 |
| Endereço: Av. Getúlio Vargas, nº 2.200, loja 02, Centro                                     |                          |
| Cidade: Araruama  | UF: RJ                   |
| CEP: 28.970-000   |                          |
| Endereço Eletrônico: <a href="mailto:jbtcomercio@gmail.com">jbtcomercio@gmail.com</a>       |                          |
| Representante: Thuan Ferracini Carvalho Guimarães   |                          |
| RG nº 30.333.757-0 DETRAN/RJ  | CPF: 174.745.717-57      |

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador SESAU.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 005/2022.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial –

SRP n.º 005/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 005/2022, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação vigente.

### CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A licitante vencedora deverá entregar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da Secretaria Requisitante, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O prazo de entrega do Material será de forma programada, em até 48 horas a partir da solicitação da DIALP (Divisão de Almoxarifado e Patrimônio).

PARÁGRAFO TERCEIRO. O local de entrega é na DIALP, situada na Avenida Getúlio Vargas s/nº, Centro – Araruama – RJ.

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços, estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços, será requerida pela Secretaria Requisitante que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 005/2022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO: Assinar a Ata de Registro de Preços;

PARÁGRAFO QUINTO: Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;

PARÁGRAFO SEXTO: Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO SETIMO: Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO OITAVO: Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante;

PARÁGRAFO NONO: Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

PARÁGRAFO DÉCIMO: Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;



# Município de Araruama

## Poder Executivo



Continuação Pág. 10 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/SESAU/2022

**PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:** Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

**PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO:** Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante;

### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 005/2022, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 005/2022.

### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUARTO.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUINTO.** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Administrativo nº 6503/2022.

II – A servidora acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 04/04/2022, haja vista ser a data que a mesma não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeada.

III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda as anotações e baixas de estilo.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**  
Gabinete da Prefeita, 12 de abril de 2022.

Livia Bello  
“Livia de Chiquinho”  
Prefeita

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 005/2022, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 25.423/2021.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 10 de março de 2022.

**MUNICÍPIO DE ARARUAMA:**  
LIVIA BELLO  
Prefeita

**ANA PAULA BRAGANÇA CORRÊA**  
Secretária Municipal de Saúde

**J B T INDUSTRIA E COMERCIO DE IMPORTAÇÃO**  
**EXPORTAÇÃO LTDA**  
Thuan Ferracini Carvalho Amaral Guimarães  
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:

**PORTARIA Nº 224**  
**DE 12 DE ABRIL DE 2022**

**EXONERA, A PEDIDO, SERVIDORA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 6503/2022**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 6503/2022.

**RESOLVE:**

I – **EXONERAR, A PEDIDO**, a servidora **VANESSA DAMASCENO BASTOS**, Efetiva, **Enfermeiro I**, Matrícula 79.962.469, do Quadro Permanente, em deferimento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo

**PORTARIA Nº 284**  
**DE 13 DE ABRIL DE 2022**

**RETIFICA A PORTARIA Nº 24**  
**DE 24 DE JANEIRO DE 2022**

Na **Portaria nº 24**, de 24 de janeiro de 2022, no Item II, **onde se lê: Professor II, leia-se: Professor I.**

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita, 13 de abril de 2022.

Livia Bello  
“Livia de Chiquinho”  
Prefeita





# Município de Araruama

## Poder Executivo



### EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 079/SOUSP/2022

PARTES: **MUNICÍPIO DE ARARUAMA E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SOUSP** (CONTRATANTE) e **CONSTRUTORA LYTORANEA S.A** – CNPJ nº 07.792.269/0001-05 – (CONTRATADA).

OBJETO: **Contratação de empresa para execução de serviços de pavimentação, urbanismo e drenagem da Orla da Praia de Iguabinha (5º Distrito), Araruama/RJ**, conforme proposta detalhe e demais especificações técnicas constante nos autos do processo administrativo nº 339/2022.

MODALIDADE LICITATÓRIA: Concorrência Pública nº 01/2022.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Será de 12 (doze) meses, contados da anuência da ordem de início dos serviços expedida pela SOUSP.

VALOR: R\$ 4.086.021,79 (quatro milhões, oitenta e seis mil, vinte e um reais e setenta e nove centavos) – Lei Federal nº 8.666/93 – cujos recursos orçamentários e financeiros para a liquidação do presente objeto estão alocados à conta do Programa de Trabalho nº 02.017.001.15.451.20.1012 – Elemento de Despesa nº 4.4.90.51.99.00.00.00, Fonte de Recursos nº 101 – ROYALTIES, Empenho nº 855/2022, do Orçamento Municipal relativo ao exercício vigente.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 07 de abril de 2022.

### EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 081/SEMAM/2022

PARTES: **MUNICÍPIO DE ARARUAMA E SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE, AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E PESCA – SEMAM** (CONTRATANTE) e **GEOPACK CONSULTORIA AMBIENTAL EIRELI ME** – CNPJ nº 23.549.230/0001-00 – (CONTRATADA).

OBJETO: **Contratação de empresa especializada de relevância, para a elaboração de estudos e projetos para licenciamento de atividade de mineração em área de até 50 há situado na Estrada Engenho Novo, Monte Belo no Município de Araruama**, conforme proposta detalhe e demais especificações técnicas constante nos autos do processo administrativo nº 518/2022.

MODALIDADE LICITATÓRIA: Tomada de Preços nº 003/2022.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Será de 12 (doze) meses contados a partir da sua publicação, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a 60 (sessenta) meses, mediante acordo entre as partes, através de termo de aditivo, conforme dispõe a Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

VALOR: R\$ 192.360,90 (cento e noventa e dois mil, trezentos e sessenta reais e noventa centavos) – Lei Federal nº 8.666/93 – e os recursos orçamentários

e financeiros para a liquidação do presente objeto estão alocados à conta do Programa de Trabalho nº 02.019.002.18.541.33.2189 – Elemento de Despesa nº 3.3.90.39.99.00.00.00 e empenho nº 803/2022, do Orçamento Municipal relativo ao exercício vigente.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 13 de abril de 2022.

### EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 082/ SEDUC/2022

PARTES: **MUNICÍPIO DE ARARUAMA E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDUC** (CONTRATANTE) e **LAGOSMAXX COMÉRCIO LTDA** – CNPJ nº 37.595.787/0001-91 – (CONTRATADA).

OBJETO: **Adesão, por estimativa aos itens 05, 18, 19, 23, 26 e 28, nas mesmas características especificadas pelos referidos itens da Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 115/2021 (proc. adm. 16.566/2021) do Município de Araruama/RJ**, a qual tem como Órgão Gerenciador a Secretaria Municipal de Saúde – SESAU, visando a “aquisição de materiais descartáveis para atender às unidades escolares e a SEDUC na realização de eventos e capacitações pelo período de 12 (doze) meses”, de acordo com as especificações e no limite das quantidades autorizadas pelo órgão Gerenciador, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Araruama/RJ – SEDUC, conforme Termo de Referência apresentado nos autos do processo administrativo nº 2.180/2022.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá validade a contar da data de sua assinatura, e terminará no prazo de 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 273.240,20 (duzentos e setenta e três mil, duzentos e quarenta reais) – Lei 10.520 – Lei Federal nº 8.666/93 e os recursos orçamentários e financeiros, para a liquidação do presente objeto, correrão à conta de recursos específicos consignados no programa de trabalho para o exercício de 2022.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 14 de abril de 2022.

### EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 083/ SEDUC/2022

PARTES: **MUNICÍPIO DE ARARUAMA E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDUC** (CONTRATANTE) e **GM COMÉRCIO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA** – CNPJ nº 40.499.320/0001-52 – (CONTRATADA).

OBJETO: **Adesão, por estimativa aos itens 01, 03, 08, 13, 14, 15, 27, 29, 36 e 38, nas mesmas características especificadas pelos referidos itens da Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 115/2021 (proc. adm. 16.566/2021) do Município de Araruama/RJ**, a qual tem como Órgão Gerenciador a Secretaria Municipal de Saúde – SESAU, visando a “aquisição de materiais des-

cartáveis para atender às unidades escolares e a SEDUC na realização de eventos e capacitações pelo período de 12 (doze) meses”, de acordo com as especificações e no limite das quantidades autorizadas pelo órgão Gerenciador, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Araruama/RJ – SEDUC, conforme Termo de Referência apresentado nos autos do processo administrativo nº 2.180/2022.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá validade a contar da data de sua assinatura, e terminará no prazo de 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 211.623,30 (duzentos e onze mil, seiscientos e vinte e três reais e trinta centavos) – Lei 10.520 – Lei Federal nº 8.666/93 e os recursos orçamentários e financeiros, para a liquidação do presente objeto, correrão à conta de recursos específicos consignados no programa de trabalho para o exercício de 2022.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 14 de abril de 2022.

### TERMO DE ADITAMENTO Nº. 001/2022 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.024/SESAU/2021

**MUNICÍPIO DE ARARUAMA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU (CONTRATANTE) e GENTE SEGURADORA S/A (CONTRATADA). CNPJ Nº.90.180.605/0001-02**

### EXTRATO

PARTES: **MUNICÍPIO DE ARARUAMA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU** (CONTRATANTE) e **GENTE SEGURADORA S/A.** (CONTRATADA). CNPJ Nº.90.180.605/0001-02

OBJETO: **O presente contrato tem por objeto a “contratação de prestação de serviços de cobertura de seguro total, com assistência 24 horas, para os veículos pertencentes à SESAU: 02 Fiat Grand Siena, 01 Fiat Toro Endurance, 02 Fiat Uno Attractive, pelo período de 12 (doze) meses”, e demais especificações constantes do procedimento administrativo de nº.4.269/2022, que com seus demais anexos, integram este termo, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.**

PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de Prestação de Serviços de nº.024/SESAU/2021 por novo período de 12 (doze) meses, a contar de 07 de abril de 2022 e a terminar em 07 de abril de 2023.

VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para o novo período em que trata a Cláusula I, fica pactuado entre as partes o valor de R\$1.245,00 (um mil e duzentos e quarenta e cinco reais), cujas despesa correrá a conta das seguintes dotações, do Programa de trabalho nº.04.001.001.10.122.46.2043, ED 3.3.90.39.53.00.00.00, Empenho nº.268/2022, Fonte de Recursos nº.500 - Municipal.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 23 de março de 2022.



# Município de Araruama

## Poder Executivo


**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/SESAU/2022**

Aos onze dias do mês de fevereiro do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n.º 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Lívia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG n.º 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, e pela Exma. Sra. Secretária Municipal de Saúde, Sr.<sup>a</sup> **Ana Paula Bragança Correa**, brasileira, solteira, portadora da carteira identidade n.º 000.404.641, expedida pelo COREN, inscrita no CPF sob o n.º 020.787.147-71, residente e domiciliada nesta Cidade; doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 128/2021, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como funda-

mento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual “aquisição de material odontológico** visando atender as unidades de saúdes – (Coordenação Odontológica, Ônibus Comunitário Itinerante, Upa, PSF’s e Policlínicas, CIMI e PAM, e demais unidades, pelo período de 12 (doze) meses”. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SESAU – ANEXO I do Edital às fls. 165 à 220 na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 1138 a 1143 do processo administrativo n.º 21.625/2021, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Requisitante, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresarias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada

pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual aquisição de material odontológico visando atender as unidades de saúdes – (Coordenação Odontológica, Ônibus Comunitário Itinerante, Upa, PSF’s e Policlínicas, CIMI e PAM, e demais unidades, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 128/2021 e seus anexos nos autos do processo administrativo n. 21.625/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS / DA VALIDADE DOS PREÇOS**

| Itens              | ESPECIFICAÇÃO   | QTD | UNID   | MARCA   | VALOR UNITÁRIO | TOTAL                 |
|--------------------|---|-----|--------|---------|----------------|-----------------------|
|                    | Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material odontológico visando atender as unidades de saúdes – (Coordenação Odontológica, Ônibus Comunitário Itinerante, Upa, PSF’s e Policlínicas, CIMI e PAM, e demais unidades, pelo período de 12 (doze) meses. |     |        |         |                |                       |
| 2                  | Acido fosforico 37% pacote com 3 unidades   | 400 | PCT    | Maquira | R\$ 12,60      | R\$ 5.040,00          |
| 26                 | Cimento fosfato de zinco (po) 28g   | 40  | UND    | Maquira | R\$ 36,50      | R\$ 1.460,00          |
| 27                 | Cimento fosfato de zinco (líquido) 10ml   | 40  | UND    | Maquira | R\$ 34,20      | R\$ 1.368,00          |
| 47                 | Kit ionomero de vidro po10g e liq 10g   | 300 | Frasco | Maquira | R\$ 73,00      | R\$ 21.900,00         |
| 52                 | Papel carbono odontológico pacote c/ 12 unidades  | 300 | PCT    | Maquira | R\$ 11,20      | R\$ 3.360,00          |
| 53                 | Paramonoclorofenol canforado 20ml   | 40  | Frasco | Maquira | R\$ 25,00      | R\$ 1.000,00          |
| 58                 | Resina fotopolimerizavel A3 seringa c/ 4g   | 250 | UND    | Maquira | R\$ 98,90      | R\$ 24.725,00         |
| 60                 | Resina Flow A1 seringa c/4g   | 120 | UND    | Maquira | R\$ 106,00     | R\$ 12.720,00         |
| 61                 | Resina Flow A2 seringa c/4g   | 120 | UND    | Maquira | R\$ 104,00     | R\$ 12.480,00         |
| 63                 | Selante de fissuras para odontologia 2g   | 50  | UND    | Maquira | R\$ 64,50      | R\$ 3.225,00          |
| 64                 | Sistema adesivo frasco 5 ml   | 200 | Frasco | Maquira | R\$ 48,00      | R\$ 9.600,00          |
| 100                | Porta agulha de mayo RETO   | 60  | UND    | Ice     | R\$ 74,34      | R\$ 4.460,40          |
| <b>VALOR TOTAL</b> |   |     |        |         |                | <b>R\$ 101.388,40</b> |



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### Continuação Pág. 13 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/SESAU/2022

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

|   |                           |
|---|---------------------------|
| Empresa Fornecedor (Razão Social): BETEL DO BRASIL SERVIÇOS, DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA         |                           |
| CNPJ Nº: 24.099.485/0001-80   | Telefone: (21) 99780-1575 |
| Endereço: Condomínio Industrial, S/N – Lote 05, Quadra A - Itatiquara                               |                           |
| Cidade: Araruama  | UF: RJ                    |
| CEP: 28.985-535   |                           |
| Endereço Eletrônico: <a href="mailto:rodolphoribeiro@betel-sa.com">rodolphoribeiro@betel-sa.com</a> |                           |
| Representante: Rodolpho Ribeiro da Silva  |                           |
| RG nº 26.398.487-4 / Órgão Expedidor DETRAN / UF: RJ  | CPF: 142.508.307-21       |

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador SESAU.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 128/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 128/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 128/2021, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação vigente.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A licitante vencedora deverá entregar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da Secretaria Requisitante, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os equipamentos que atenderão ao Departamento apontados do Termo de Referência e demais setores que se fizerem necessário, deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Araruama, situada à Avenida John Kennedy, 120, Centro, Araruama - RJ, das 09:00 às 17:00h ou endereço previamente estipulado no local de instalação.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições de uso, conforme especificações técnicas apresentadas, deste Termo de Referência. O fornecimento será efetuado de acordo com as necessidades das Secretarias e Setores situados no Paço Municipal, assim como as demais Secretarias externas, com prazo de entrega não superior a 05 (Cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do pedido e da Nota de Empenho.

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços, estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços, será requerida pela Secretaria Requisitante que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 128/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO: Assinar a Ata de Registro de Preços;

PARÁGRAFO QUINTO: Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de ter-

ceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;

PARÁGRAFO SEXTO: Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO OITAVO: Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante;

PARÁGRAFO NONO: Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

PARÁGRAFO DÉCIMO: Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante;

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 128/2021, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou anteci-





# Município de Araruama

## Poder Executivo



### Continuação Pág. 14 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/SESAU/2022

pação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 128/2021.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador

da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUARTO.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUINTO.** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama,

Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 128/2021, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 21.625/2021.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 11 de Fevereiro de 2022.

**MUNICÍPIO DE ARARUAMA:**  
**LIVIA BELLO**  
Prefeita

**ANA PAULA BRAGANÇA CORRÊA**  
Secretária Municipal de Saúde

**BETEL DO BRASIL SERVIÇOS, DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA**  
**Rodolpho Ribeiro da Silva**  
Representante Legal

#### **Testemunhas:**

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:

#### **DECRETO Nº 062** **DE 26 DE ABRIL DE 2022.**

**“Regulamenta a extensão da Concessão de Auxílio Alimentação aos Profissionais de Enfermagem do Quadro Efetivo da Secretaria de Saúde, Enfermeiro, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem de que trata a Lei nº 2.277 de 19 de dezembro de 2018.”**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAURAMA,** Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e competência legal prevista no inciso VII, do Art. 69, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Municipal nº 2.277 de 19 de dezembro de 2018 que dispõe sobre a autorização para a concessão de auxílio alimentação,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º. Fica regulamentada a expansão da concessão do auxílio alimentação em favor dos Profissionais de Enfermagem (Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem) do quadro efetivo da Secretaria de Saúde de Araruama que estejam em exercício de sua função, conforme a Lei Municipal Nº 2.277/2018, cujo valor mensal será de R\$300,00 (trezentos reais).**

**Art. 2º.** Farão jus ao benefício os Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem, no exercício das funções do cargo.

**Art. 3º.** Os profissionais que acumulam cargos, somente farão jus à percepção de um auxílio alimentação por mês.

**§ 1º.** Não farão jus ao recebimento do auxílio alimentação os Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem que não estiverem em efetivo exercício das funções, ou seja, quando no gozo de licença para o tratado da própria saúde; de licença prêmio; licença sem vencimentos; licença para o tratamento de saúde em pessoas da família e de quaisquer outras licenças; em gozo de férias; em processo de readaptação ou por qualquer motivo que o afaste do efetivo exercício de suas atividades.

**§ 2º.** No cômputo do auxílio alimentação serão considerados os dias trabalhados do mês de referência, descontada a proporcionalidade do dia não trabalhado.

**Art. 4º.** O benefício será concedido através de cartão magnético, com chip, sistema de controle de saldo e senha numérica pessoal, no limite mensal do valor de R\$300,00 (trezentos reais) para uso exclusivamente na aquisição de gêneros alimentícios de primeira necessidade em estabelecimentos comerciais do gênero e nos limites do Município de Araruama/RJ.

**Art. 5º.** Os cartões personalizados com o nome do servidor e protegidos contra roubo e extravio, por meio

de senha pessoal e intransferível, serão entregues em envelope lacrado e com manual básico de utilização, na Secretaria de Administração Municipal, situada no 2º piso do Paço Municipal na Avenida John Kennedy, nº 129 – Centro – Araruama/RJ.

**§ 1º.** Os cartões deverão ser entregues em embalagens que permitam a conservação de suas características originais, intactas e limpas de quaisquer tipos de resíduos e sem violações.

**§ 2º.** Os cartões com defeitos de origem que impossibilitem sua utilização, serão substituídos com emissão de 2ª vias no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação do beneficiário.

**§ 3º.** O Departamento de Recursos Humanos informará à empresa responsável em até 02 (dois) dias antes da data do crédito, os valores que deverão ser creditados em cada cartão.

**Art. 6º.** O Município de Araruama fará pagamento à empresa administradora dos cartões do crédito (auxílio alimentação), via depósito bancário em conta corrente de titularidade da empresa, em até 10 (dez) dias após a efetivação do crédito e mediante apresentação da nota fiscal e dos comprovantes de crédito nos cartões.

Parágrafo Único. Para possibilitar a liberação dos



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### Continuação Pág. 15 - DECRETO Nº 062

pagamentos, a empresa administradora será comunicada pelo DERHU – Departamento de Recursos Humanos, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências.

Art. 7º. O auxílio alimentação terá como início de concessão o cálculo referente ao mês de abril de 2022,

onde a Secretaria de Saúde terá prazo até o 10º dia do mês subsequente para determinar o crédito no cartão do servidor.

Art. 8º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 26 de abril de 2022.**

**Livia Bello**  
**“Livia de Chiquinho”**  
**Prefeita**

### **DECRETO Nº 063** **DE 27 DE ABRIL DE 2022**

**Dispõe sobre novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública, decorrente do coronavírus (COVID-19), de acordo com dados técnicos e científicos e visa providências dentro do Município de Araruama/RJ.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA/RJ**, no uso de suas atribuições,

- CONSIDERANDO a regulamentação no Município da Lei Federal nº 13.979/2020;

- CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 47.973 de 03 de março de 2022 e o Decreto Municipal Nº 065 de 21 de março de 2020, mantendo a Situação de Emergência;

- CONSIDERANDO a recente decisão do STF (Supremo Tribunal Federal) em que reafirmou a autonomia de Governadores e Prefeitos para determinar medidas restritivas durante a pandemia do novo coronavírus onde estados e municípios podem definir quais são as atividades que serão suspensas e os serviços que não serão interrompidos;

- CONSIDERANDO que, seguindo as determinações e orientações do Ministério Público / RJ, houve levantamento entre o número de infectados e índice de contaminação, para tomada de decisão quanto as restrições;

- CONSIDERANDO que a rede pública municipal de saúde permanece até a presente data, com todos os leitos destinados à covid-19 vagos

- CONSIDERANDO a necessidade de medidas preventivas no ano letivo 2022 nas escolas do município;

- CONSIDERANDO a elevada cobertura vacinal contra Covid-19 no município, estando com 98% da população adulta a partir de 18 anos vacinada com a 2ª dose;

### **DECRETA:**

Art. 1º - Este **Decreto renova parte das medidas anteriormente adotadas pelo Decreto nº 053/2022, bem como reconhece a necessidade de manutenção da Situação de Emergência e de Calamidade no Município de Araruama**, de forma a manter a flexibilização com retorno da economia com restrições. Todas as determinações serão avaliadas constantemente pela equipe técnica que, de acordo com o número de casos, ocupações de leitos e número de vacinados poderá rever e retornar com as medidas de restrições mais rígidas, caso necessário.

Art. 2º - Fica determinado que usuários com sintomas gripais devem buscar atendimento na UPA 24 horas, tendo em vista a queda na busca por atendimento aos sintomas

de covid-19, não sendo necessário o atendimento no Hospital Campanha até o momento;

Art. 3º – Determino que, no período de 27 de abril a 31 de maio de 2022, o Município continue seus atos de acordo com os estudos técnicos de especialistas e cálculos estatísticos, mantendo todo o comércio funcionando, com algumas restrições até 31 de maio de 2022, quando haverá a publicação de um novo decreto.

Art. 4º - Tendo em vista o município ter atingido 98% (noventa e oito) da população acima de 18 anos vacinada, fica facultado o uso da máscara de proteção, mantendo-se obrigatório somente:

I. para funcionários de estabelecimentos que manuseiem e/ou sirvam alimentos ou bebidas;

II. em ambientes fechados de escolas públicas e particulares, tendo em vista ainda não ter a liberação de vacinação para menores de 5 anos, bem como a recusa de alguns responsáveis a vacinar as crianças maiores de cinco anos;

III. serviços de saúde: hospitais, clínicas, consultórios, laboratórios de exames e serviços de tratamento na área de saúde.

Art. 5º - Fica permitida a abertura dos portões laterais e principal do Complexo Manoel Ribeiro para facilitar o fluxo de pedestres da Avenida Brasil, para o Centro, no período de 07h30min às 00h de segunda-feira à domingo, sendo, a partir desse horário, todos os portões fechados pela Guarda Civil. Os estabelecimentos no interior da praça encerrarão suas atividades às 00h, para melhor controle da Segurança Pública. Em caso de resistência, estarão sujeitos à perda do alvará de funcionamento, ficando a Guarda Civil Municipal responsável pela abertura e fechamento dos portões nos termos acima especificados.

I. Ficam as Secretarias de Cultura, Turismo, Desenvolvimento Econômico e a de Esporte e Lazer autorizadas a realizar atividades culturais, esportivas e show no município. Os agentes culturais a serem contratados pela prefeitura devem apresentar comprovante de vacinação contra COVID-19.

Art. 6º - Fica autorizado o funcionamento do comércio e serviços em geral, seguindo o art. 4º deste decreto.

Art. 7º -Fica autorizado o funcionamento de casas de show e salões de festas desde que:

I. Para entrada de clientes, deve haver a exigência do comprovante de vacinação para Covid-19;

II. disponibilizem álcool em gel em fácil acesso para todos os presentes;

III. funcionários que manuseiem alimentos ou bebidas usem máscara de proteção.

§1º – Os responsáveis pelos estabelecimentos que trata este artigo deverão informar à Secretaria de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico, através de ofício, a programação das atividades para facilitar a fiscalização e cumprimento das medidas restritivas.

§2º - A fiscalização desses estabelecimentos será feita pela Guarda Civil e Fiscais de Postura, devendo constatar e notificar a ocorrência de infrações específicas por descumprimento às medidas restritivas impostas pelo Município no decreto.

Art. 8º - Ficam autorizadas atividades em templos religiosos, mantendo-se dentro das normas de segurança, mantendo um distanciamento num raio de 1 metro entre os assentos, que deverão estar demarcados, com o fim de facilitar a acomodação dos fiéis.

Art. 9º - Todos os estabelecimentos comerciais ficam condicionados ao cumprimento das medidas de prevenção ao COVID-19, de modo que o responsável pelo estabelecimento mantenha:

I. Na entrada do estabelecimento a disponibilidade de álcool 70% aos consumidores;

II. Forneça aos seus funcionários o álcool 70% e máscaras de proteção para aqueles que manuseiem e/ou sirvam alimentos ou bebidas;

III. distanciamento mínimo de 1 metro entre mesas/ cadeiras ou pessoas em fila com marcação dentro do estabelecimento, em especial próximo aos caixas e balcões;

IV. Os shopping centers poderão funcionar normalmente, bem como as lojas em seu interior, devendo a administração do shopping se responsabilizar pelo cumprimento das normas deste decreto.

Art. 10 - Fica autorizada apresentação de música ambiente em restaurantes e shoppings respeitando as normas de acústica sem perturbação de ordem pública de acordo com legislação municipal.

Art. 11 - Os ônibus municipais e demais transportes públicos, quando possível, devem circular com janelas destravadas e abertas de modo que haja plena circulação de ar nos transportes públicos dentro do Município de Araruama e recomenda-se entrar no coletivo fazendo uso de máscaras de proteção.

Art. 12 - As feiras livres, apenas as que realizam a comercialização de produtos de gênero alimentício e os hortifrutigranjeiros, que têm papel fundamental no abastecimento local, poderão ocorrer, bem como a “Feira da agricultura familiar”, sendo vedada aglomerações e, ainda, que

# Município de Araruama

## Poder Executivo

Continuação Pág. 16 - DECRETO Nº 063

os feirantes mantenham as barracas com distanciamento mínimo de 1 (um) metro, utilizem máscaras de proteção e disponibilizem álcool 70% ao público.

Art. 13 – Academias podem funcionar em horário normal, devendo os proprietários cumprir as seguintes determinações:

I. Na entrada do estabelecimento a disponibilidade de álcool 70% em gel aos clientes;

II. Forneça aos seus funcionários o álcool 70% para que frequentemente façam uso;

III. Fica determinada a necessidade de disponibilização de um funcionário para manter a organização dentro do estabelecimento, de modo que haja a orientação quanto ao distanciamento mínimo de 1 (um) metro entre as pessoas;

IV. Higienização de aparelhos após cada uso.

Art. 14 – Fica proibido carro de som de passeio no município de Araruama, evitando-se assim aglomerações e perturbação da ordem pública, sendo que os que descumprirem as normas estarão sujeitos a multa, e o condutor encaminhado pela Guarda Civil Municipal à delegacia.

Art. 15 - Fica autorizado o funcionamento de cinemas, salas de treinamento e teatro, devendo o estabelecimento manter distanciamento mínimo de 1 metro entre os usuários.

Art. 16 - Fica autorizado o funcionamento de todas as atividades dos CRAS e CREAS no município, para atendimento aos usuários. Para as atividades coletivas, os usuários devem apresentar comprovante de vacinação.

Art. 17 - Ficam os Fiscais de Postura, a Guarda Municipal, Defesa Civil e Vigilância Sanitária, responsáveis pela fiscalização e, em caso de descumprimento das medidas previstas neste decreto de combate ao COVID-19, poderão fotografar e filmar todos aqueles que descumprirem as medidas previstas, a fim de instruir ato de comunicação ao Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, sem prejuízo da instauração de procedimento investigatório para apurar a ocorrência de crime e infração administrativa prevista no artigo 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, bem como do crime previsto no artigo 268 do Código Penal.

Art. 18 - Fica estabelecido que o indivíduo flagrado descumprindo o determinado no decreto ficará sujeito a:

I. Em caso de resistência, será encaminhado à delegacia local, onde será registrado procedimento, com previsão de crimes elencados nos artigos 268 e 330 do Código Penal;

II. A Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública ficará responsável por apurar os descumprimentos e tomar as atitudes previstas.

Art. 18 - Os estabelecimentos que descumprirem as normas estabelecidas, além das penalidades já elencadas, terão automaticamente seus alvarás revogados. Caso haja resistência, a Guarda Civil Municipal conduzirá o responsável pelo estabelecimento à delegacia.

Art. 19 - Fica a Guarda Civil Municipal, com discricionariedade na avaliação dos estabelecimentos, bares, lanchonetes, restaurantes ou sorveterias para que não venham burlar as determinações do decreto, com a real finalidade e atividade do estabelecimento, independente do que conste no alvará.

Art. 20 – Fica o comando da Guarda Municipal responsável em solicitar o apoio da Polícia Militar para o cumprimento do decreto.

Art. 21 - Entra em vigor este Decreto na data de 27 de abril de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 27 de abril de 2022.

Livia Bello  
"Livia de Chiquinho"  
Prefeita

### ANEXO I

PORTARIA SEDUC/014/2022  
Araruama, 27 de janeiro de 2022

**Dispõe sobre a Readequação do Protocolo de Retorno às Aulas Presenciais no Município de Araruama, e dá outras providências.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições e competências legais e,

CONSIDERANDO o iminente retorno das aulas, na data disposta conforme Resolução SEDUC/004/2021;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 210 de 31 de dezembro de 2021, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do coronavírus (COVID-19), de acordo com os dados técnicos e científicos e visa providências dentro do Município de Araruama/RJ, no período de 1º a 31 de janeiro de 2022, além de dar outras providências;

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9394 de 1996, em especial o art. 31 e seus incisos;

CONSIDERANDO a Portaria 001/2022 que dispõe sobre a Readequação do Protocolo de Retorno às Aulas Presenciais no Município de Araruama;

CONSIDERANDO o estado pandêmico da COVID-19 e o atual calendário de vacinação de infantes abaixo dos 05 anos de idade e

CONSIDERANDO a nova variante Ômicron, e os estudos iniciais sobre a cepa serem insuficientes.

### RESOLVE:

Art. 1º. **Readequar, nos termos do Anexo desta Portaria, as previsões do Protocolo de Retorno às Aulas Presenciais no Município de Araruama**, na forma

do previsto no Anexo I do Decreto Municipal nº 008 de 25 de janeiro de 2021, com vistas a inserir especificidades oriundas das observações e variáveis identificadas durante o ano letivo de 2021.

Art. 2º. A Readequação do Protocolo emanada deste documento tem o condão de tão-somente complementar o anteriormente publicizado, salvos os casos de expressa alteração de normas e procedimentos.

Art. 3º. Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**ANNA PAULA DA SILVA FRANCO**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**READEQUAÇÃO DO PROTOCOLO DE RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS DA REDE MUNICIPAL DE ARARUAMA**

### JUSTIFICATIVA

Com o único objetivo de resguardar o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate da propagação do coronavírus, considerando a nova variante Ômicron e, mediante o alto índice de contaminação em âmbito Estadual, o retorno às aulas no ano letivo de 2022 dar-se-á conforme calendário abaixo:

- 07 DE FEVEREIRO DE 2022 – Todos os níveis e modalidades da educação municipal de Araruama, desde a Educação Infantil até a Educação de Jovens e Adultos, de forma on-line.

- 07 DE MARÇO DE 2022 – Retorno às aulas presenciais, para todos os níveis e modalidades da educação municipal de Araruama, exceto alunos das Creches I a IV, que continuarão sendo assistidos por meio de aula on-line até 11 de março.

- 14 DE MARÇO DE 2022 – Retorno às aulas presenciais dos alunos das Creches I a IV.

- FICA EXCEPCIONALMENTE a Escola Municipal Bilingue Antônio Luiz Pedrosa, de forma 100% presencial a PARTIR DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

Ademais, com o avanço da vacinação ofertada aos infantes de 05 (cinco) a 11 (onze) anos de idade, no que tange aos aspectos Escalonamento de Grupos de Alunos e Prioridade de Retorno às Aulas, fica estabelecido que:

### Escalonamento de Grupos de Alunos

O retorno será 100% presencial para quaisquer segmentos e modalidades do ensino da Educação Pública Municipal de Araruama, não havendo grupos de escalonamento.

Aos alunos abaixo de 05 (cinco) anos, que ainda não foram vacinados, aos responsáveis será facultado, caso queiram, somente a presença por aula on-line.

**Prioridade de Retorno às Aulas**





# Município de Araruama

## Poder Executivo



### Continuação Pág. 17 - ANEXO I

O retorno do ano letivo de 2022 ocorrerá concomitantemente para todos os níveis e modalidades da educação municipal de Araruama, desde a Educação Infantil até a Educação de

Jovens e Adultos, inicialmente de forma on-line, e pos-

teriormente, de forma presencial nos termos do decreto municipal regulatório.

Entretanto, com vistas a garantir melhor segurança sanitária e devido à grande quantidade de Unidades Escolares, aos alunos das Creches I a IV oriundos de todas

e quaisquer Unidades Escolares da Rede Pública Municipal, as aulas serão presenciais somente a partir do dia 14 de março de 2022. Até a citada data, os alunos serão assistidos por meio de aula on-line, e sendo facultado, às Unidades da Rede Privada, o retorno presencial da etapa de ensino em tela.

### ERRATA

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022

Pelo presente Termo, fica **RETIFICADA a Ata de Registro de Preços – Pregão Presencial SRP n.º 009/2022**, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA/RJ** e a empresa **VITACOM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME**, referente ao erro material constante no valor total da

Ata de Registro de Preços, constante do processo administrativo n.º 241/2022.

Onde se lê:

| Itens | ESPECIFICAÇÃO   | UND   | QTD    | VALOR UNITÁRIO | TOTAL          |
|-------|---|-------|--------|----------------|----------------|
|       | Registro de Preços, para aquisição de mudas de cítricos, conforme especificações e quantidades estabelecidas no quadro abaixo:  |       |        |                |                |
| 1     | Muda com altura mínima de 0,80cm, espécie: Citrus sinensis (Bahianinha) com copa formada com três pernas, acondicionadas em sacos de 4 a 6 litros de substrato e com garantia, conforme determinação do Ministério da Agricultura.                                  | Unid. | 5.000  | R\$ 16,30      | R\$ 81.500,00  |
| 2     | Mudas com altura mínima de 0,80cm, espécie: Citrus sinensis (L) Osbeck (b) (Folha Murcha), com copa formada com três pernas, acondicionadas em sacos de 4 a 6 litros de substrato e com garantia, conforme determinação do Ministério da Agricultura.               | Unid. | 17.500 | R\$ 16,30      | R\$ 285.250,00 |
| 3     | Mudas com altura mínima de 0,80cm, espécie: Citrus sinensis (Seleta), com copa formada com três pernas, acondicionadas em sacos de 4 a 6 litros de substrato e com garantia, conforme determinação do Ministério da Agricultura.                                    | Unid. | 5.000  | R\$ 16,30      | R\$ 81.500,00  |
| 4     | Mudas com altura mínima de 0,80cm, espécie: Citrus aurantifolia (Christm.) Swingle Osbeck (Limão Taiti), com copa formada com três pernas, acondicionadas em sacos de 4 a 6 litros de substrato e com garantia, conforme determinação do Ministério da Agricultura. | Unid. | 5.000  | R\$ 16,30      | R\$ 81.500,00  |
| 5     | Mudas com altura mínima de 0,80cm, espécie: Citrus reticulata (Ponkan), com copa formada com três pernas, acondicionadas em sacos de 4 a 6 litros de substrato e com garantia, conforme determinação do Ministério da Agricultura.                                  | Unid. | 2.500  | R\$ 16,30      | R\$ 40.750,00  |
|       | VALOR TOTAL   |       |        | R\$ 57.500,00  |                |

Leia –se:

| Itens | ESPECIFICAÇÃO   | UND   | QTD    | VALOR UNITÁRIO | TOTAL          |
|-------|---|-------|--------|----------------|----------------|
|       | <b>Registro de Preços, para aquisição de mudas de cítricos, conforme especificações e quantidades estabelecidas no quadro abaixo:</b>   |       |        |                |                |
| 1     | Muda com altura mínima de 0,80cm, espécie: Citrus sinensis (Bahianinha) com copa formada com três pernas, acondicionadas em sacos de 4 a 6 litros de substrato e com garantia, conforme determinação do Ministério da Agricultura.                                  | Unid. | 5.000  | R\$ 16,30      | R\$ 81.500,00  |
| 2     | Mudas com altura mínima de 0,80cm, espécie: Citrus sinensis (L) Osbeck (b) (Folha Murcha), com copa formada com três pernas, acondicionadas em sacos de 4 a 6 litros de substrato e com garantia, conforme determinação do Ministério da Agricultura.               | Unid. | 17.500 | R\$ 16,30      | R\$ 285.250,00 |
| 3     | Mudas com altura mínima de 0,80cm, espécie: Citrus sinensis (Seleta), com copa formada com três pernas, acondicionadas em sacos de 4 a 6 litros de substrato e com garantia, conforme determinação do Ministério da Agricultura.                                    | Unid. | 5.000  | R\$ 16,30      | R\$ 81.500,00  |
| 4     | Mudas com altura mínima de 0,80cm, espécie: Citrus aurantifolia (Christm.) Swingle Osbeck (Limão Taiti), com copa formada com três pernas, acondicionadas em sacos de 4 a 6 litros de substrato e com garantia, conforme determinação do Ministério da Agricultura. | Unid. | 5.000  | R\$ 16,30      | R\$ 81.500,00  |

# Município de Araruama Poder Executivo

Continuação Pág. 18 - ERRATA

|             |  |                |       |           |               |
|-------------|--|----------------|-------|-----------|---------------|
| 5           | Mudas com altura mínima de 0,80cm, espécie: Citrus reticulata (Ponkan), com copa formada com três pernas, acondicionadas em sacos de 4 a 6 litros de substrato e com garantia, conforme determinação do Ministério da Agricultura. | Unid.          | 2.500 | R\$ 16,30 | R\$ 40.750,00 |
| VALOR TOTAL |  | R\$ 570.500,00 |       |           |               |

Araruama, 28 de abril de 2022.

**Daniela Camargo de Oliveira Rocha**  
Procuradora Geral do Município - PROGE  
PMA

**NOTIFICAÇÃO PÚBLICA nº 02/2022 - SOUSP**

A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS SOLICITA AOS MORADORES DA RUA PRIMEIRA DE ARARUAMA – PERNAMBUCO – PRAIA SECA, 4º DISTRITO DE ARARUAMA SITO AS SEGUINTE RESIDÊNCIAS: CASAS 801.A; 801.B; 801.C; 801.D; 801.E; 801.F e 801.G, A PRESENÇA JUNTO AO DEPARTAMENTO DE CADASTRO MUNICIPAL A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS REFERENTE AOS IMÓVEIS EM VIRTUDE DE ACERTO CADASTRAL.

Sec. De Obras e Serviços Públicos  
Araruama, de

II – A servidora acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 04/03/2022, haja vista ser a data que a mesma não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeada.

III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda as anotações e baixas de estilo.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**  
Gabinete da Prefeita, 05 de abril de 2022.

**Lívia Bello**  
“Lívia de Chiquinho”  
Prefeita

**PORTARIA SEADM Nº 009/2022**  
**DE 04 DE ABRIL DE 2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 012 de 02 de janeiro de 2017 e considerando o que restou provado no processo administrativo nº 5472.001.0025371/2020

**RESOLVE:**

**CONCEDER** a (o) servidor (a) **YANN MATHIAS MACHADO, Oficial Administrativo**, matrícula nº 9950471, 01 (um) ano de Licença Sem Vencimentos, de acordo com Processo nº 5472.001.0025371/2020 de 01/12/2020, e em termos do Artigo 130 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Araruama, com início em 03/03/2021 e término em 02/03/2022.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Secretária, 04 de abril de 2022.**

**Martha Pavão**  
Secretária Municipal de Administração  
Matrícula nº 9950469

**PORTARIA SEADM Nº 010/2022**  
**DE 11 DE ABRIL DE 2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

no uso de suas atribuições conferidas e pelo Decreto Municipal nº. 012 de 02 de janeiro de 2017 e considerando o que restou provado no processo administrativo nº 5472.001.0005570/2022

**RESOLVE:**

**CONCEDER** ao servidor **EDUARDO JORDAN DA SILVA AGUIAR, Professor I**, matrícula nº 9961810, 05 (cinco) dias, de **Licença Paternidade**, no período de 03/03/2022 a 07/03/2022, de acordo com o artigo 7º, XIX da CF/88 c/c Decreto nº 8.737/2016 e conforme Processo nº 5472.001.0005570/2022 de 22/03/2022.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Secretária, 11 de abril 2022**

**Martha Pavão**  
Secretária Municipal de Administração  
Matrícula nº 9950469

**PORTARIA SEADM Nº 011/2022**  
**DE 11 DE ABRIL DE 2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas e pelo Decreto Municipal nº. 012 de 02 de janeiro de 2017 e considerando o que restou provado no processo administrativo nº 5472.001.0004624/2022

**RESOLVE:**

**CONCEDER** ao servidor **CLAUDIO HENRIQUE PEREIRA PESSOA, Professor I**, matrícula nº 9960919, 08 (oito) dias de **Licença Luto**, de acordo com o Processo nº 5472.001.0004624/2022 de 09/03/2022, e com o inciso III do artigo 92 da Lei Municipal nº 548 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Araruama, com início em 07/03/2022 e término em 14/03/2022.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Secretária, 11 de abril de 2022**

**Martha Pavão**  
Secretária Municipal de Administração  
Matrícula nº 9950469

**NOTIFICAÇÃO PÚBLICA Nº 01/ 2022 – SOUSP**

O SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS A PEDIDO DO DEPARTAMENTO DE CADASTRO DO MUNICÍPIO NO INTUÍTO DE PROMOVER O RECADASTRAMENTO DOS OCUPANTES DOS IMÓVEIS NA ÁREA DE INTERESSE SOCIAL (AIS 1- 57), LOCALIZADA NO BAIRRO DA FAZENDINHA, 1º DISTRITO DE ARARUAMA, SITO A QUADRA CONTORNADA PELA RUA UBATUBA E RUA SIL ALMEIDA BEM COMO OUTROS LOGRADOUROS COMO:

- RUA NORIVAL FIGUEIRERO;
- RUA PROJETADA 01;
- RUA PROJETADA 3;
- RUA PROJETADA 4;
- RUA DE SÃO VICENTE.

AOS MORADORES DESSES LOGRADOUROS É SOLICITADO O COMPARECIMENTO AO CADASTRO MUNICIPAL MUNIDOS DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE COM FOTO E CONTA DE LUZ OU ÁGUA A FIM DE INSTRUIR O CADASTRAMENTO DO RESPECTIVO IMÓVEL QUE HABITA EM SEU NOME DE ACORDO COM O PREVISTO PELO ARTº 2 PARÁGRAFO 8 DA LEI COMPLEMENTAR 149/2018. O PRAZO PARA COMPARECIMENTO É DE 30(TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO.

Sec. De Obras e Serviços Públicos  
Araruama, de

**PORTARIA Nº 206**  
**DE 05 DE ABRIL DE 2022**

**EXONERA, A PEDIDO, SERVIDORA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 4309/2022**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 4309/2022.

**RESOLVE:**

I – **EXONERAR, A PEDIDO**, a servidora **SIBELLE FERNANDES PEREIRA SANTOS**, Efetiva, **Professor II**, Matrícula 9.961.108, do Quadro Permanente, em deferimento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo Administrativo nº 4309/2022.

## Academia Popular de Iguaba oferece aulas de diversas modalidades

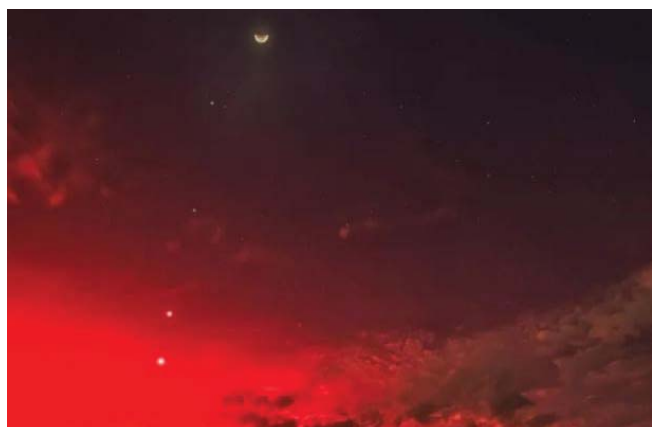
As aulas da Academia Popular de Iguaba Grande, na Região dos Lagos, continuam sendo realizadas, de segunda a sexta-feira, para toda população. Entre as modalidades oferecidas estão: dança de salão, spinning, jump, step, funcional, pilates, alongamento, zumba, dança sênior, cardio, hidroginástica e ginástica localizada.

Os interessados

em participar das atividades podem fazer a inscrição diretamente na Academia Popular, com os seguintes documentos: duas fotos 3x4, comprovante de residência, identidade, CPF e atestado médico. Será pedido, também, a doação de um alimento para conclusão da matrícula.

O espaço fica localizado na RJ-106, número 3058, bairro Cidade Nova.

## Fotógrafo de Nova Friburgo registra alinhamento de planetas



O fotógrafo Pedro Bessa registrou o alinhamento da Lua com Júpiter, Vênus, Marte e Saturno na madrugada do último domingo (24) em Nova Friburgo, na Região Serrana do Rio.

A foto mostra, de baixo para cima: Júpiter, Vênus, Marte, Saturno e a Lua.

O registro foi feito na Rua Dr. Silvio Henrique Braune, de um ponto alto na cidade.

## Licença Ambiental de Araruama

PROCESSO Nº 6561/2017

**MARMORARIA LUGGAGE LTDA**, CNPJ nº 06.097.085/0001-54, torna público que **RECEBEU** a Licença Ambiental DE OPERAÇÃO nº 0091/2022, de acordo com o Decreto 047/2010, art. 8, § 2º, para a(s) atividade(s) de Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras, situada no seguinte endereço: Estrada de Praia Seca, KM 11,5, Lote 7, Parte – Praia Seca, Araruama-RJ.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de Licenciamento da SEMAG.

## Trilha na Casa de Petrópolis se torna mais uma atração para visitantes

Uma trilha de 116 metros de extensão que havia sido tomada pelo mato já pode ser acessada gratuitamente pelo público que visitar a Casa de Petrópolis Instituto de Cultura, em Petrópolis, na Região Serrana do Rio.

O imóvel guarda um passado memorável, com construção de 1879. O proprietário, José Tavares Guerra, que havia passado seus anos de estudo na Europa, idealizou sua residência unindo a beleza dos estilos europeus com as modernidades que começavam a surgir no final do século XIX.

A construção, executada pelo alemão Karl Spangenberg e feita com mão de obra de imigrantes, foi concluída em 1884. Os jardins foram projetados pelo

botânico Auguste Glaziou. Alguns anos depois, a casa recebeu instalação de luz elétrica, sendo a primeira na cidade a possuir esse recurso.

Agora, com o espaço da trilha liberado, os visitantes poderão apreciar espécies nativas da Mata Atlântica. No local, árvores centenárias e de tamanho monumental se tornam um atrativo à parte.

Localizada ao lado direito de quem olha para a fachada do imóvel, a trilha faz parte do conjunto botânico elaborado pelo paisagista Auguste Glaziou – também responsável por jardins como o da Quinta da Boa Vista, por exemplo.

Ela foi encomendada no século XIX pelo proprietário original da Casa, José Tavares Guerra.

Trilha de fácil acesso, nela, o visitante pode apreciar também espécies de orquídeas, bromélias, samambaias e uma diversidade de pássaros e aves, como jacutingas, sabiás, saracuras, canários, bem-te-vis, sanhaços, e outros animais como esquilos e macacos.

A Casa de Petrópolis fica no Centro Histórico, no número 716, na Avenida Ipiranga.

O visitante pode acessar a trilha de quarta a domingo, a partir das 10h e até as 16h, obedecendo às regras do espaço como a não remoção de mudas e amostras locais. A trilha é gratuita. Já a entrada na Casa de Petrópolis custa R\$ 12 a inteira e R\$ 6 a meia, mediante reserva.

## Rio define regras para evitar fraudes em temporadas de compras, como a Black Friday

Uma lei que define regras de boas práticas comerciais em temporadas de compras, como a Black Friday, na cidade do Rio de Janeiro, foi sancionada pelo prefeito Eduardo Paes (PSD) e publicada no Diário Oficial desta quarta-feira (27).

De acordo com as normas, os estabelecimentos devem fornecer informações sobre produtos e serviços em promoção, especialmente sobre o preço praticado sem o desconto. Os autores da lei são Átila A. Nunes, Cesar Maia e Marcelo Arar.

As ofertas devem distinguir os produtos que têm preço reduzido daqueles que não sofreram alteração.

Os preços promocionais e os tradicionalmente praticados devem ser apresentados com clareza, sendo vedado o aumento falso para dar a impressão ilusória de que um desconto está sendo aplicado.

As etiquetas com os preços originais dos produtos devem ser mantidas, de forma que os consumidores possam distinguir o preço em promoção do cobrado

anteriormente.

Em caso de descumprimento das normas, a lei prevê a aplicação de multa contra o estabelecimento, de acordo com o padrão definido pelo Procon Carioca. Em caso de reincidência, a punição é aplicada em dobro. Os valores devem ser revertidos em favor do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor (FUMDC).

A fiscalização do cumprimento desta Lei e a aplicação das penalidades competem aos órgãos de Proteção e Defesa do Consumidor.

## Seis escolas voltam à Sapucaí para o Desfile das Campeãs no sábado

Seis escolas de samba voltarão à Sapucaí para o Desfile das Campeãs no sábado (30).

A ordem será inversa à colocação na apuração. A campeã, Grande Rio, será a última a desfilar e a sexta colocada, Salgueiro, abre a festa no Sambódromo.

### Ordem dos desfiles:

1. Acadêmicos do Salgueiro (6º lugar)
2. Portela (5º lugar)
3. Unidos de Vila Isabel (4º lugar)
4. Unidos do Viradouro (3º lugar)
5. Beija-Flor de Nilópolis (vice-campeã)
6. Acadêmicos do Grande Rio (campeã)

